1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 34/2024
Proc. 9079623110000643.000052/2024-56

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **RAJE CONSTRUCAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 14.133/2021 (*art. 124, incisos I e II*) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto à quantidade e ao valor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Para a adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA às necessidades da CONTRATANTE serão feitos acréscimos e inclusão de atividades não contempladas no pacto originário, com observância ao disposto na CLÁUSULA QUINTA, § 2º, itens 01 e 02, do contrato mencionado e segundo disposições abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços e materiais abaixo discriminados, estritamente necessários à conclusão dos serviços de reforma e não contemplados no contrato originário, serão incluídos na prestação de serviços a cargo da CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Adicionada	Subtotal sem BDI e desconto (R$)	Subtotal adicionado (R$)
3.12	Remoção de persianas	h	8,00	140,16	86,40
5.09	Forro em drywall para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação	m²	11,20	898,46	546,22
6.05	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes com paredes em pé direito duplo e área menor que 5m², espessura de 1,0cm	m²	72,00	3.911,04	2.369,49
6.06	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual	m²	360,00	14.151,60	8.573,71

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos itens 1 (Serviços preliminares) e 5 (Cobertura), os serviços discriminados abaixo serão acrescidos às quantidades já existentes e pactuadas no instrumento original:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Adicionada	Subtotal sem BDI e desconto (R$)	Subtotal adicionado (R$)
1.04	Locação de caçambas para destinação certificada	un	10,00	2.823,40	1.716,49
5.02	Fornecimento e colocação de telha metálica térmica trapezoidal TR30 chapa 050 espessura 30mm com poliuretano cor galvanizado natural 02 faces	m²	6,88	1.176,00	712,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aos valores sem desconto e BDI mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo Aditivo foram aplicados o desconto na proporção de 49,93% concedido em fase de julgamento de proposta e o percentual relativo aos Benefícios Diretos e Indiretos (BDI) de 21,42%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos acréscimos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo Aditivo, o contrato firmado entre as partes é ACRESCIDO do valor de R$ 14.004,78 (quatorze mil

e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 22,59% (vinte e dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor disposto na Cláusula Nona do contrato original passa a ser de R$ 76.004,78 (setenta e seis mil e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia prestada pela CONTRATADA não será alterada ou reajustada por contemplar a garantia adicional prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 1º de agosto de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDA CARLIN
Presidente
CONTRATANTE

RAJE CONSTRUCAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
MARIA JULIA DOS REIS PAGELS DE SOUZA
Representante legal
CONTRATADA